



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 11 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

PORTARIA GAPRE Nº 35, DE 11 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 69, II, alínea “c” da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e ainda pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 283/93 (Estatuto dos Servidores do Município);

CONSIDERANDO que a Servidora THAYNÁ ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 905396, nomeada MEMBRO da Comissão Permanente de Sindicância/Processo Administrativo por meio da Portaria GAPRE nº 033/2022, manifestou interesse no desligamento de suas funções junto a esta Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da referida Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora MYLENA SERAFIM DA SILVA, Agente Fiscal, matrícula nº 906028; como MEMBRO da Comissão Permanente de Sindicância/Processo Administrativo, para desempenho das atividades inerentes na qualidade de Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FÁBIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO